



DECRETO Nº 089/2020
DE 03 de Julho de 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.....	2004
PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus.....	3110
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 46.000,00
Fonte de Recursos: 102.000.000	R\$ 46.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Emenda Impositiva	914
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio administrativo Secretaria Munic. de Educação	0018
PROJ/ATIV: Aquisição de Play Groud Educação Infantil	3015
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0101.000.000	R\$ 10.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Emenda Impositiva	901
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Gestão do SUS.....	2004
PROJ/ATIV: Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre	3110
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 16.000,00
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 102.000.000	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Julho de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal